LEI N.º 228/2008

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A ABRIR NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R$246.500,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Reais) para atender despesas não previstas no orçamento programa em execução , a saber:

09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
09.03 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA
09.03-10301.0012.2.030 – Manutenção dos Serviços de Saúde.

3.1.90.11.00 – 127 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil (Fonte 01303)	61.000,00
3.1.90.13.00 – 128 Obrigações Patronais INSS (Fonte 01303)	8.500,00
3.3.90.30.00 _ 129 Material de Consumo. (Fonte 01303)	94.000,00
3.3.90.36.00 _ 131 Serviços de Terceiros Pessoa Física (Fonte 01303)	36.000,00
3.3.90.39.00 _ 132 Serviços de Terceiros Pessoa Júridica(Fonte 01303)	40.000,00
4.4.90.52.00 _ 133 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 01303)	7.000,00
TOTAL	246.500,00

Art. 2 º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo artigo anterior, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas constantes da tabela explicativa da despesa em Vigor ,a saber:

09.03-10301.0012.2.030 – Manutenção dos Serviços de Saúde.

3.1.90.11.00 – 800 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil (Fonte 31495)	61.000,00
3.1.90.13.00 – 801 Obrigações Patronais INSS (Fonte 31495)	1.500,00
3.3.90.30.00 _ 802 Material de Consumo. (Fonte 31495)	101.000,00
3.3.90.36.00 _ 804 Serviços de Terceiros Pessoa Física (Fonte 31495)	36.000,00
3.3.90.39.00 _ 805 Serviços de Terceiros Pessoa Júridica(Fonte 31495)	40.000,00
4.4.90.52.00 _ 806 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 31495)	7.000,00
TOTAL	246.500,00

Art. 3 º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E OITO (24/04/2008).

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal